



BANCO INTER S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria “A”) – Código CVM nº 24406

CNPJ/ME nº 00.416.968/0001-01

NIRE: 31.300.010.864

FATO RELEVANTE

BANCO INTER S.A. (B3: BIDI3, BIDI4, BIDI11) (“Inter”), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e ao disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no Ofício-Circular nº 01/2021-CVM/SRE de 1º de março de 2021, em complemento às informações apresentadas no fato relevante datado de 14 de junho de 2021 (“Fato Relevante da Oferta”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos de colocação, (a) exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), tanto de ações ordinárias de emissão do Inter (“Ações Ordinárias”), quanto de certificados de depósitos de ações (“Units”), representativos cada um de 1 (uma) Ação Ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão do Inter (“Ações Preferenciais” e, em conjunto com as Ações Ordinárias, “Ações”), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Oferta Institucional”); e (b) exclusivamente aos acionistas do Inter que detivessem, na Primeira Data de Corte (conforme definido abaixo), units e/ou ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão do Inter (“Acionistas”), de forma a assegurar, a tais Acionistas, o Direito de Prioridade (conforme definido abaixo), na subscrição de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais (incluindo as Ações subjacentes às Units), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Oferta Prioritária” e, em conjunto com a Oferta Institucional, “Oferta”), nos termos da Instrução CVM 476, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), com o estabelecimento do volume da Oferta, tendo sido alocadas 143.017.604 (cento e quarenta e três milhões, dezessete mil, seiscentas e quatro) Ações Ordinárias e 142.252.104 (cento e quarenta e duas milhões, duzentas e cinquenta e duas mil, cento e quatro) Ações Preferenciais (incluindo as Ações subjacentes às Units), totalizando a alocação de 285.269.708 (duzentas e oitenta e cinco milhões, duzentas e sessenta e nove mil, setecentas e oito) Ações no âmbito da Oferta (incluindo as Ações subjacentes às Units), resultando em um montante total da Oferta de R\$5.499.999.970,00 (cinco bilhões, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais), valor este que corresponde ao montante do aumento de capital do Inter, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, sujeito à homologação do Banco Central do Brasil (“Banco Central”).



Em razão do aumento do capital social do Inter no âmbito da Oferta, e após a homologação de referido aumento de capital pelo Banco Central, o novo capital social do Inter passará a ser de R\$8.797.491.206,26 (oito bilhões, setecentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos), dividido em 1.293.373.691 (um bilhão, duzentos e noventa e três milhões, trezentas e setenta e três mil, seiscentas e noventa e uma) ações ordinárias e 1.285.229.952 (um bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, duzentas e vinte e nove mil, novecentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

I. Oferta

A Oferta consiste na distribuição primária de 143.017.604 (cento e quarenta e três milhões, dezessete mil, seiscentas e quatro) Ações Ordinárias e 142.252.104 (cento e quarenta e duas milhões, duzentas e cinquenta e duas mil, cento e quatro) Ações Preferenciais, incluindo as Ações subjacentes às Units, tendo sido observado o procedimento da Oferta Prioritária e demais procedimentos aplicáveis.

A Oferta foi realizada com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Primária de Certificados de Depósito de Ações (Units), Ações Ordinárias e Ações Preferenciais de Emissão do Banco Inter S.A.*", celebrado entre o Inter e os Coordenadores da Oferta (conforme abaixo definido) ("Contrato de Colocação"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor ("Código ANBIMA") e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sob a coordenação do Banco Bradesco BBI S.A. ("Coordenador Líder"), do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan") e da UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("UBS BB") e em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Bank of America, o Itaú BBA, o J.P. Morgan, os "Coordenadores da Oferta").

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram também realizados esforços de colocação das Units e das Ações no exterior pelo Bradesco Securities, Inc., BTG Pactual US Capital LLC, BofA Securities, Inc., Itaú BBA USA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC e UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações de registro, previstas no *U.S. Securities*



Act de 1933, conforme alterado (“Securities Act”), e regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (sendo os investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros” e, em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, “Investidores Profissionais”) e desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo Banco Central, pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”) e pela CVM, incluindo a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou a Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e a Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units e das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Units e das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre o Inter e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”).

A quantidade Ações, incluindo as Ações subjacentes às Units, inicialmente ofertada foi, a critério do Inter, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 100%, ou seja, em 71.508.802 Ações Ordinárias e 71.126.052 Ações Preferenciais, incluindo as Ações subjacentes às Units, mediante o exercício integral da opção de lote adicional, nas mesmas condições e pelo mesmo Preço por Unit e mesmo Preço por Ação inicialmente ofertados (“Lote Adicional”).

II. Aprovações Societárias

A realização da Oferta e a emissão das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais, incluindo as Ações subjacentes às *Units*, com a exclusão do direito de preferência dos atuais Acionistas e a concessão aos Acionistas do direito de prioridade no âmbito da Oferta Prioritária (“Direito de Prioridade”), bem como seus termos e condições, foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração do Inter, realizada em 14 de junho de 2021, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) em 18 de junho de 2021, sob o nº 8618215 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (“DOEMG”) e no jornal “Estado de Minas” em 22 de junho de 2021.

Em 24 de junho de 2021, foi aprovado em assembleia geral extraordinária do Inter, dentre outras matérias, o aumento do capital autorizado do Inter, de modo que o artigo 6º do Estatuto Social passou a prever que o capital social autorizado do Inter poderá ser aumentado até o limite de R\$12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração do Inter (“AGE de Aumento do Capital Autorizado”). O aumento do capital autorizado deliberado pela AGE de Aumento do Capital



Autorizado está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, ato discricionário do Banco Central, de maneira que não é possível estimar sua data. Caso não haja homologação, pelo Banco Central, do aumento do limite do capital autorizado aprovado pela AGE de Aumento do Capital Autorizado até a Data de Liquidação (conforme definido abaixo), observado que a liquidação da Oferta ocorrerá apenas após formalização da homologação do aumento do capital autorizado do Inter pelo Banco Central, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição Prioritária e intenções de investimento automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos pelo Agente de Custódia sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, o Inter e os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos investidores.

O aumento de capital do Inter em decorrência da Oferta, dentro do limite do capital autorizado aprovado pela AGE de Aumento do Capital Autorizado, conforme previsto em seu Estatuto Social (sujeito à aprovação do aumento do limite do capital autorizado em AGE de Aumento do Capital Autorizado e homologação do Banco Central), foi aprovado em reunião do Conselho de Administração do Inter realizada em 24 de junho de 2021, cuja ata será devidamente arquivada perante a JUCEMG e publicada no DOEMG e no jornal “Estado de Minas”, após a obtenção de seu registro na JUCEMG.

O aumento de capital referente à Oferta está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, sendo referida homologação um ato discricionário do Banco Central, de maneira que não é possível estimar sua data. Por tal razão, (i) no âmbito da Oferta Prioritária, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de Recibos de Subscrição aos Acionistas; e (ii) no âmbito da Oferta Institucional, a liquidação da Oferta será realizada por meio da entrega de Recibos de Subscrição de Ações Ordinárias ou de Units inicialmente formadas por Recibos de Subscrição, sendo que os Recibos de Subscrição não poderão ser convertidos nas ações a eles subjacentes até a homologação do aumento de capital do Inter pelo Banco Central. Até ocorrer a conversão dos Recibos de Subscrição em ações de emissão do Inter, (i) cada Recibo de Subscrição representará 1 (uma) Ação Ordinária ou 1 (uma) Ação Preferencial, conforme o caso; e (ii) cada *Unit* será composta por (a) 1 (um) Recibo de Subscrição representativo de uma Ação Ordinária cada um; e (b) 2 (dois) Recibos de Subscrição representativos de uma Ação Preferencial cada um. Os Recibos de Subscrição serão substituídos por Units, Ações Ordinárias ou Ações Preferenciais, conforme o caso, em até 10 (dez) dias a contar da data da homologação do aumento de capital resultante da Oferta pelo Banco Central.



Conforme cronograma estimativo da Oferta, observadas as condições aqui estabelecidas, o início de negociação das Ações e das Units na B3 ocorrerá no dia 28 de junho de 2021, e a efetiva liquidação da Oferta Restrita ocorrerá em 29 de junho de 2021, que será o 3º (terceiro) dia útil após a divulgação deste Fato Relevante.

III. Acordo de Investimento com Investidor Âncora

Em 24 de maio de 2021, o Inter, a Inter Holding Financeira S.A. (“Acionista Controlador”), o Sr. João Vitor Nazareth Menin Teixeira de Souza e o Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza celebraram, com a StoneCo Ltd. (“Stone”), um acordo de investimento, por meio do qual a Stone se comprometeu a subscrever Ações Ordinárias e/ou Units, correspondentes à participação acionária mais próxima que possa ser obtida, sem exceder, a 4,99% do capital social total do Inter, limitado a um valor do investimento de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), ao Preço por Unit e ao Preço por Ação no âmbito da Oferta (“Acordo de Investimento”).

Nos termos do Acordo de Investimento, o Acionista Controlador cedeu seu Direito de Prioridade à Stone no contexto da Oferta, observados os requisitos legais aplicáveis e os termos da Instrução CVM 476, sem restrição à participação da Stone na Oferta Prioritária e/ou na Oferta Institucional, a seu exclusivo critério.

O investimento a ser realizado pela Stone nos termos do Acordo de Investimento está sujeito às seguintes condições precedentes: (i) inexistência de qualquer demanda (conforme definida no Acordo de Investimento) em curso e/ou decisão definitiva e irrecorrível por qualquer autoridade governamental restringindo ou proibindo a realização da Oferta; (ii) o Inter não ter alterado nenhuma das disposições de seu Estatuto Social atual, exceto pelas seguintes alterações: (a) alteração do valor do capital autorizado, e (b) aumento do número de diretores; e (iii) as declarações e garantias prestadas pelo Inter, pelo Acionista Controlador e pela Stone serem verdadeiras e corretas e não enganosas na data de conclusão da Oferta, em todos os seus aspectos relevantes.

A condição precedente referida no item (i) acima foi estabelecida em benefício de todas as partes do Acordo de Investimento, e não estará sujeita à renúncia de nenhuma de tais partes. A condição precedente referida no item (ii) acima foi estabelecida em benefício da Stone e pode ser renunciada por esta a seu próprio critério. A condição precedente referida no item (iii) acima foi estabelecida em benefício da parte para quem as declarações e garantias foram prestadas e pode ser renunciada por tal parte, a seu exclusivo critério. Caso essas condições não sejam atendidas ou renunciadas, conforme o caso, a Stone terá o direito de não realizar o investimento.

Para mais informações sobre o Acordo de Investimento, vide o item 15.7 do Formulário de Referência do Inter.



IV. Estabilização

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações e/ou Units no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias, das ações preferenciais e/ou das units de emissão do Inter no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações e/ou Units.

V. Preço por Unit e Preço por Ação

O preço por Unit foi fixado no valor de R\$57,84 (“Preço por Unit”) e o preço por Ação foi fixado no valor de R\$19,28 (“Preço por Ação”), conforme aprovado pelo Conselho de Administração do Inter.

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a fixação do Preço por Unit e do Preço por Ação foi justificada, pois teve como parâmetro a cotação das *units* de emissão do Inter na B3 em 21 de maio de 2021, no valor de R\$178,92 por Unit, dividido por 3 (três), considerando o desdobramento de ações do Inter aprovado pelo Banco Central em 20 de maio de 2021, sobre o qual foi aplicado um deságio de 3% (três por cento). Nos termos do Parecer de Orientação nº 5 da CVM, de 3 de dezembro de 1979 (“Parecer de Orientação 5”), às Ações Ordinárias e Ações Preferenciais (inclusive as Ações Subjacentes às Units) foi atribuído o mesmo valor fixado para as Units. Considerando que cada Unit é formada por 1 (uma) Ação Ordinária e 2 (duas) Ações Preferenciais de emissão do Banco, o preço por Ação Ordinária e/ou Ação Preferencial será correspondente a 1/3 (um terço) do Preço por Unit. **O Preço por Unit e, conseqüentemente, o Preço por Ação não são indicativos de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta.**

Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos Investidores Profissionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, no âmbito da Oferta Institucional, conforme previsto no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, respectivamente, para o recebimento das indicações de interesse dos Investidores Profissionais em função da quantidade de demanda (exclusivamente por volume) por Ações e/ou Units (“Procedimento de Bookbuilding”).

Tendo em vista o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base neste Preço por Unit e neste Preço por Ação, o montante total da Oferta, considerando a colocação da totalidade do Lote Adicional, foi de R\$5.499.999.970,00 (cinco bilhões, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais).

Não foi admitida a distribuição parcial das Units e/ou Ações no âmbito da Oferta. A participação de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, que sejam Pessoas Vinculadas, foi aceita no Procedimento de *Bookbuilding*. **O investimento nas Units e/ou**



Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução da liquidez das Ações e/ou Units de emissão do Inter no mercado secundário.

VI. Destinação de Recursos

O Inter pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta de acordo com o seu plano de negócios, notadamente para fortalecer a implementação de seu plano de negócios e acelerar iniciativas estratégicas por meio de investimentos em lançamento de novos produtos, organicamente e por meio de potenciais aquisições estratégicas, com a manutenção de uma estrutura robusta de capital.

Para informações acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência do Inter.

VII. Capitalização

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização do Inter, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência do Inter.

VIII. Diluição

O Acionista que não exerceu seu Direito de Prioridade ou, exerceu seu Direito de Prioridade subscrevendo quantidade de Ações, inclusive Ações subjacentes às Units, inferior à sua respectiva proporção na posição acionária, será diluído.

Para informações acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência do Inter.

IX. Custos de Distribuição

As comissões e as despesas com auditores independentes, advogados, consultores, traduções e publicidade relacionadas à Oferta serão pagas pelo Inter, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional. Para informações acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência do Inter.

X. Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir desta data:



N.	Evento	Data de Realização/Data Prevista ⁽¹⁾
1.	AGE de Aumento do Capital Autorizado. Encerramento das Apresentações a Potenciais Investidores. Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Volume da Oferta. Reunião do Conselho de Administração do Banco Aprovando o Aumento de Capital, sujeito à homologação pelo Banco Central, com base no resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e tendo em vista o Preço por <i>Unit</i> e o Preço por Ação. Assinatura do Contrato de Colocação e dos Demais Contratos Relacionados à Oferta. Divulgação de Comunicado do Volume.	24.6.2021
2.	Início das Negociações das <i>Units</i> e/ou Ações objeto da Oferta na B3.	28.6.2021
3.	Data de Liquidação.	29.6.2021
4.	Data de entrega das <i>Units</i> objeto da Conversão Automática.	30.6.2021

(1) Todas datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério do Inter e a critério dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, sem qualquer aviso prévio.

XI. Direitos, Vantagens e Restrições dos Valores Mobiliários

(a) Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Ordinárias

As Ações Ordinárias, incluindo as Ações Ordinárias subjacentes às Units, conferirão aos seus titulares direitos idênticos aos das ações de mesma espécie atualmente existentes, e farão jus à participação integral em toda e qualquer remuneração e/ou bonificação que venha a ser deliberada pelo Inter a partir da homologação do aumento de capital decorrente da Oferta pelo Banco Central.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão do Inter, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência do Inter.

(b) Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Preferenciais

As Ações Preferenciais, incluindo as Ações Preferenciais subjacentes às Units, conferirão aos seus titulares direitos idênticos aos das ações de mesma espécie atualmente existentes, e farão jus à participação integral em toda e qualquer remuneração e/ou bonificação que venha a ser deliberada pelo Inter a partir da homologação do aumento de capital decorrente da Oferta pelo Banco Central.



Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações preferenciais de emissão do Inter, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência do Inter.

(c) Recibos de Subscrição

Os Recibos de Subscrição conferirão aos seus titulares somente os seguintes direitos: (i) direito de serem incluídos em oferta pública decorrente de alienação de ações de emissão do Inter que resultem na alienação de seu controle acionário, nas mesmas condições de tal alienação; e (ii) direito de serem convertidos em Ações Ordinárias, Ações Preferenciais ou Units, conforme o caso, após a homologação do aumento de capital decorrente da Oferta pelo Banco Central.

(d) Units

As Units refletirão as características das Ações ou dos Recibos de Subscrição que as compuserem, conforme o caso, e conferirão aos seus titulares direitos idênticos aos dos Recibos de Subscrição ou das ações de mesma espécie atualmente existentes que as compuserem, conforme o caso, e farão jus à participação integral em toda e qualquer remuneração e/ou bonificação que venha a ser deliberada pelo Inter a partir da homologação do aumento de capital decorrente da Oferta pelo Banco Central. Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das units de emissão do Inter, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência do Inter.

XII. Informações Adicionais

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pelo Inter por meio do Fato Relevante da Oferta.

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16 do Código ANBIMA.

Não puderam e não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act* (i) o direito de participar da Oferta Prioritária; (ii) as Ações e/ou (iii) as Units. O Inter e os Coordenadores da Oferta não realizaram



ou pretendem realizar nenhum registro da Oferta, das Ações ou das Units nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Adicionalmente, os Acionistas não puderam subscrever Ações por meio do exercício de seus respectivos Direitos de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária quando tal subscrição importasse violação da legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É de responsabilidade de cada Acionista a determinação de sua elegibilidade para exercício de seu Direito de Prioridade sob a legislação de sua jurisdição.

Quaisquer comunicados aos Acionistas, aos Investidores Profissionais e ao mercado em geral relacionados à Oferta serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm>), da B3 (www.b3.com.br) e do Inter (<http://ri.bancointer.com.br>).

Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.

HELENA LOPES CALDEIRA
DIRETORA FINANCEIRA E RELAÇÕES COM INVESTIDORES